



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

EDITAL – BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 5.836/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 329/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05/03/2021, sediado à Praça da Independência, nº 34, centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.064, de 07 de maio de 2020, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo>).

- Abertura das propostas no dia **19 de outubro de 2023**, às **09h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **19 de outubro de 2023**, às **10h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.1.1. **A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 6.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 6.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA AMOSTRA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2. **Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, na Sede da Secretaria de Educação, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.**
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Passivo Circulante

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.14. Conforme Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), **NÃO** estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Falhar na execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. Declarar informações falsas; e

21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:

21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

21.3.2. Multa.

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Palmeira dos Índios ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Palmeira dos Índios - Alagoas, 04 de outubro de 2023.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso dos alunos da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município do Palmeira dos Índios/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos Kits escolares é essencial para garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que o material didático desempenha um papel fundamental nesse contexto. Além de servir como recurso pedagógico, o material didático facilita as interações entre professores e estudantes, promovendo uma aprendizagem mais efetiva. A aquisição dos Kits escolares reside na constatação de que nem todos os alunos da nossa rede possuem recursos financeiros para adquirir todos os materiais escolares necessários. Essa realidade pode gerar desigualdades e dificuldades no processo de aprendizagem, prejudicando o pleno desenvolvimento dos estudantes. Portanto, é de extrema importância que o poder público adquira os Kits escolares, a fim de distribuí-los a todos os alunos, garantindo igualdade de acesso aos materiais educacionais necessários. Dessa forma, busca-se proporcionar um ensino mais equitativo e propício ao desenvolvimento pleno e proveitoso de todos os estudantes.

3. QUANTIDADES E DESCRITIVO DO OBJETO

3.1. Conforme Anexo I.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A modalidade de licitação é eletrônica, utilizando o critério de menor preço por lote, conforme o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a licitação na forma eletrônica, na modalidade de pregão.

5. DAS AMOSTRAS E JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar a amostra dos produtos ganhos em até 3 (três) dias úteis, conforme o descritivo e personalização (quando disponibilizado), de cada item após o processo de disputa de preços, na Secretaria de Educação do Município de Palmeira dos Índios/AL.

5.3. As amostras apresentadas serão avaliadas pela equipe pertencente a secretaria de educação, para que possam ser verificados os itens, sua qualidade e compatibilidade pelo descritivo solicitado no termo de referência.

5.4. Caso da empresa vencedora não apresente a(s) amostra(s) no prazo estabelecido neste termo de referência ou em caso de não ter aceitação técnica por parte da CONTRATANTE, a empresa será desclassificada, e será convocada a empresa que ficou em segundo lugar na disputa de preços e qualidade, e assim sucessivamente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeira dos Índios/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

7. DO FORNECIMENTO

- 7.1. O objeto descrito neste termo de referência deve ser entregue no local indicado pela Contratante.
- 7.2. A Contratante tem o direito de rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, sendo obrigação da Contratada substituir os itens irregulares em até 30 dias corridos a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação para reposição.
- 7.3. O não cumprimento do prazo de substituição dos materiais resultará em atraso na entrega e sujeição às sanções previstas.
- 7.4. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou retirada na sede da Contratante.
- 7.5. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deve informar à Contratante através de carta enviada eletronicamente ou entregue fisicamente no setor responsável na secretaria de educação do município de Palmeira dos Índios/AL.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de cada item pertencente ao objeto da licitação, a fim de comprovar sua capacidade e qualificação técnica para esta contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- b) Realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços, registrando falhas e encaminhando para providências necessárias.
- c) Notificar por escrito a Contratada sobre imperfeições e estabelecer prazo para correção.
- d) Realizar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no Edital.
- e) Realizar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os itens conforme especificações e proposta, com alocação de empregados necessários.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir itens com vícios, defeitos ou incorreções.
- c) Responsabilizar-se por vícios e danos, segundo o Código de Defesa do Consumidor, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Apresentar relação dos empregados que adentrarão o órgão.
- e) Responsabilizar-se por obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- f) Instruir empregados a acatar normas internas da Administração.
- g) Relatar irregularidades à Contratante.
- h) Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, exceto como aprendizes.
- i) Manter habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Guardar sigilo sobre informações obtidas no contrato.
- k) Arcar com ônus de equívocos no dimensionamento dos quantitativos, exceto em eventos específicos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Execução do Contrato será acompanhada por servidor a ser nomeado pelo Secretário Municipal de Educação de Palmeira dos Índios, denominado fiscal.

12.20 fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- a) Expedir ordens de entrega;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) Recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- i) Solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O FORNECEDOR deve apresentar, após a entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- d) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2 O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, **até 15º (décimo quinto) dia útil do Mês**, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o descrito no anexo 1;
- b) Apresentação da documentação discriminados no item 12.1. deste termo de referência.
- c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) Multa de até 5% (cinco por cento);
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 13.1;
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 13.1, por ocorrência;
- c) Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, fixado no item 7.1: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 13.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “c” deste item: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 13.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 13.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 13.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 13.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS UNIDADES INTERESSADAS:

- 14.1. A unidade interessada na realização da presente ação será a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Palmeira dos Índios/AL, 31 de julho de 2023.

RENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO I (do Termo de Referência)

1.0 COMPOSIÇÃO DOS KITS:

LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
QTDE	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO (DESCRIPTIVO COMPLETO EM ANEXO I, ITEM 2)
1	Agenda Escolar
1	Apontador Plástico com Depósito
1	Avental infantil
1	Borracha
1	Caderno brochurão 96 folhas
2	Caderno de desenho espiral
1	Caderno meia pauta
1	Caixa de papelão
1	Cola branca
1	Cola colorida
4	Pincel N°8
1	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores
1	Estojo
1	Gizão de cera caixa com 12 unidades
1	Lápis de cor caixa com 12 cores
4	Lápis grafite nº 2
1	Massa para modelar caixa com 12 cores - 180gr.
1	Mochila infantil com rodinha
1	Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas
1	Tesoura com Ponta Arredondada
1	Tinta para pintura a dedo com 6 cores
1	Tinta guache 6 cores, frasco com 15 ml.
2	Toalha de mão 100% algodão
1	Squeeze 500 ml
QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 2.300	
LOTE 02 - FUNDAMENTAL 1	
QTDE	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO (DESCRIPTIVO COMPLETO EM ANEXO I, ITEM 2)
1	Agenda Escolar
1	Apontador Plástico com Depósito
1	Borracha
1	Caderno 10 matérias 200 fls
2	Caderno brochurão 96 fls
1	Caderno de caligrafia
1	Caderno de desenho espiral
1	Caderno meia pauta
1	Caixa de papelão

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

3	Caneta Esferográfica azul
1	Caneta Esferográfica preta
2	Caneta Esferográfica vermelha
1	Cola branca
4	Pincel Nº8
1	Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores
1	Estojo
1	Gabarito geométrico
1	Lápis de cor caixa com 12 cores
4	Lápis grafite nº 2
2	Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas
1	Régua 30cm
1	Tesoura Ponta Arredondada
1	Tinta guache 6 cores, frasco com 15 ml.
1	Squeeze 500 ml
QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 3.700	
LOTE 03 - FUNDAMENTAL 2	
QTDE	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO (DESCRIPTIVO COMPLETO EM ANEXO I, ITEM 2)
1	Agenda Escolar
1	Apontador Plástico com Depósito
1	Borracha
2	Caderno 10 matérias, 200 fls.
2	Caderno brochurão 96 folhas
1	Caderno de desenho espiral
1	Caixa de papelão
3	Caneta esferográfica azul
3	Caneta esferográfica preta
2	Caneta esferográfica vermelha
1	Cola branca
1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
1	Esquadro em 45º
1	Esquadro em 60º
1	Estojo
1	Gabarito geométrico
3	Lápis grafite nº 2
2	Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas
1	Régua 30cm
1	Tesoura Ponta Arredondada
1	Transferidor 180º
1	Squeeze 500 ml
1	Calculadora 8 dígitos
2	Marca Texto
QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 2.500	
LOTE 04 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

QTDE	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO (DESCRIPTIVO COMPLETO EM ANEXO I, ITEM 2)
1	Agenda Escolar
1	Apontador Plástico com Depósito
1	Borracha
2	Caderno 10 matérias, c 200 fls
1	Caderno de caligrafia
1	Caderno de desenho espiral
1	Caderno meia pauta
1	Caixa de papelão
3	Caneta esferográfica azul
1	Caneta esferográfica preta
2	Caneta esferográfica vermelha
1	Cola branca
1	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores
1	Esquadro em 45º
1	Esquadro em 60º
1	Estojo
1	Gabarito geométrico
2	Lápis grafite nº 2
1	Mochila escolar grande
1	Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas
1	Régua 30cm
1	Tesoura Ponta Arredondada
1	Transferidor 180º
1	Squeeze 500 ml
1	Calculadora 8 dígitos
2	Marca Texto
QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 1.700	
LOTE 05 - PROFESSOR	
QTDE	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO (DESCRIPTIVO COMPLETO EM ANEXO I, ITEM 2)
1	Agenda Escolar
2	Apagador de quadro branco
1	Apontador Plástico com Depósito
1	Bolsa Carteiro
1	Borracha
2	Caderno 10 matérias, 200 fls.
1	Caixa de papelão
3	Caneta esferográfica azul
2	Caneta esferográfica preta
2	Caneta esferográfica vermelha
3	Caneta grossa especial para quadro branco
3	Corretivo líquido
1	Estojo
2	Lápis grafite nº 2

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

5	Papel Sulfite A4 Branco 75g com 100 Folhas
1	Squeeze 500 ml
1	Calculadora 8 dígitos
2	Marca Texto
QUANTIDADE TOTAL DE KITS: 1.300	

2. DESCRITIVO DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS:

2.1. Descritivo completo dos itens listados no item 1.0 deste anexo do termo de referência.

ITEM	DETALHAMENTO
1	Agenda escolar com capa e contra capa personalizada, agenda personalizada com dimensões mínimas: 140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 186 páginas, com semana e mês, em papel off-set e gramatura de no mínimo 75/gm ² ; a página 1 deverá ser destinada aos dados pessoais; a página 2 deverá conter quadro de horários; as páginas 3 e 4 deverão conter hino nacional e hino municipal respectivamente; as páginas 5 a 8 deverão conter quadro do calendário de avaliações do 1º ao 4º bimestre, sendo dividido 1 por página; as páginas 9 e 10 deverão conter espaço para anotações de datas de aniversários e agenda telefônica; nas páginas onde serão realizadas as anotações diárias, deverá vir com os dias da semana escritos, espaço personalizado para colocar data;
2	apagador para quadro branco, corpo plástico, acabamento em feltro.
3	apontador, apontador plástico com depósito: apontador em material termoplástico, com furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inox fixada por parafuso metálico, dimensões mínimas: comprimento 22 mm x largura 15 mm x altura 40mm, reservatório sem deformidades ou rebarbas. produto certificado pelo inmetro.
4	Avental infantil confeccionado em polietileno, a prova d'água, com bolso frontal. Medidas min.: 49,5x39,5cm.
5	bolsa professor, bolsa carteiro tipo "use fast basic"; cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em zíper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta notebook de até 15 pol. material: poliéster nylon 1200 fios. altura: 30cm, largura: 40cm e profundidade: 10cm.
6	borracha branca com capa protetora, capa na cor azul com impressão de logomarca fornecida pela administração, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. apresentar certificado do inmetro para o conjunto borracha com capa, além de laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa).
7	caderno brochurão, capa flexível em duplex 250 gm ² , contendo 96 fls., formato 275 mm x 202 mm, miolo 63g/m ² produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com no mínimo de 27 pautas. capa e contra capa, grampeadas, o caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante e a inscrição dos símbolos de reciclagem do pp e do papel. o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. o miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (cerflor e pefc) e pelo selo de qualidade do inmetro, sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados à seguir: inmetro (comprovar numeração do fabricante) e o certificado cerflor que deverá comprovado através do selo.
8	caderno de caligrafia personalizado na capa e contracapa com ilustração e logotipo personalizado da prefeitura municipal, sendo as mesmas flexível em duplex 250 gm ² , impressão 4x0, com acabamento laminado bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. em papel off set 56

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

	g/m ² com pauta azul e margem vermelha. o miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. o miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (cerflor e pefc) e pelo selo de qualidade do inmetro, sendo que esses selos deverão constar na contra capa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados à seguir: inmetro (comprovar numeração do fabricante) e o certificado cerflor que deverá comprovado através do selo.
9	caderno de desenho espiral, 96 folhas. especificações: dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² , capa e contra capa em cartão duplex 320 g/m ² (capa dura), dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,45 mm. com logomarca fornecida pela administração na capa e contracapa. espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. caderno cartografia - 96 folhas, formato: 20 cm x 27,5 cm, nome do fabricante e fornecedor. certificação fsc ou cerflor do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras).
10	caderno meia pauta - o caderno espiral capa dura meia pauta 40 folha possui capa dura e folhas com a metade da página pautada; espiral preto; folhas com meia pauta; miolo; produto certificado fsc; formato 275mm x 200mm; gramatura 150 g/m ² .
11	caderno universitário, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. linhas coincidentes em ambas as faces. furação especial para folhas de fichário. especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m ² . capa e contra capa em em duplex 320 g/m ² (capa dura), com impressão serigrafia uv, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,50 mm. divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m ² , a cada 20 folhas impressas a uma cor. espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. caderno universitário - 200 folhas. formato: 20,0 cm x 27,5 cm. nome do fabricante e fornecedor. certificação fsc ou cerflor.
12	caixa de papelão personalizada, para acondicionamento dos kits. (com arte a ser definida)
13	calculadora 8 dígitos - dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor lcd, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. possui memória e desligamento automático. deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria.
14	caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – azul. produto certificado pelo inmetro
15	caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – preta. produto certificado pelo inmetro
16	caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – vermelha. produto certificado pelo inmetro
17	cola branca 90g, lavável, para uso escolar, composição: resina pva, produto atóxico; frasco retangular; bico aplicador econômico, tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. produto certificado pelo inmetro.
18	cola colorida 6 cores, com 23 grs, lavável, para uso escolar, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, composição: resina pva e pigmentos, produtos atóxico; frasco com bico aplicador econômico, tampa de rosca e com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. produto certificado pelo inmetro.
19	conjunto de canetas hidrográficas estojo com 12 cores, hidrográfica 12 cores características: corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica pp na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

	tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. apresentar certificado do inmetro. apresentação da embalagem: embalagem primária, em pvc com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso. produto certificado pelo inmetro.
20	corretivo liquido, a base de água, secagem rápida, não tóxico, frasco com 18 ml. produto certificado pelo inmetro.
21	esquadro de 45°, confeccionado em pet reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 3,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). peso aproximado 25 gramas. cor verde translúcido. apresentar certificado do inmetro além de laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa).
22	esquadro de 60°, confeccionado em pet reciclado (politereftalato de etileno), pelo processo de injeção, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas. impressão através de processo de tampografia na cor branco, com tintas atóxicas resistentes. dimensões: 205 mm comprimento (hipotenusa) x 25 mm largura x 3,0 mm espessura maior e a menor 1,4 mm (ponta do chanfro). peso aproximado 25 gramas. cor verde translúcido. apresentar certificado do inmetro, além de laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa).
23	estojo - porta material com medidas, 215 mm de comprimento, 60 mm de largura e 80 cm de altura. estojo com costas, foles zíper, fole fundo e emenda do viés co extrusado, em material, n na cor pantone 16-6340 tpx, "verde", com parametros, norma, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 = 100% poliéster _ gramatura, abnt nbr 10591/2008 = 172,48 g/m ² _ espessura, abnt nbr 13371/2005 = 0,34 mm _ título do fio, trama, abnt nbr 13216/1994 = denier; 368,22 – cv: 0,49% - urdume, abnt nbr 13216/1994 = denier: 334,68 - cv: 0,91% _ densidade, trama cm abnt nbr 10588/2015 = 20,72 fios/cm - urdume cm abnt nbr 10588/2015 = 21,44 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, resistência à tração trama abnt nbr 11912/2016 = 135,55 kgf, 1.329,3 n, cv: 2,07% - alongamento trama abnt nbr 11912/2016 = 37,62%, cv: 5,19% - resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016 = 150,68 kgf, 1.477,7 n, cv: 2,07% - alongamento urdume abnt nbr 11912/2016 = 30,60%, cv: 3,48% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, astm d 1424:2019, trama = o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume = o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf _ estrutura, abnt nbr 12546/2017 = tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop desenho de triangulo 4x4x4 mm, material personalizado com imagens infantis, com impermeabilização com bloqueio por filme de agrilatos a base de d'água, na cor do tecido. fechamento através, zíper número 8 milímetros, na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com cursor número 8 milímetros de cor 4515 c, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, e laudo de solides a cor, sobre este dois foles zíper nas laterais, com 315 mm de comprimento, com largura de 225 mm, cursor abrindo da esquerda para direita, fole fundo com 285 mm de comprimento por 60 mm de largura, na orla lado esquerdo, um apoiador de dedo em viés tipo ctf de 22 mm de largura por 80 mm de comprimento, na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com suas pontas presas na costura dos foles. frente em material transparente, macio e livre de ftalatos, com espessura 0,30 mm e gramatura de 0,370 g/m ² , para visualização da parte interna do estojo, evitando transporte de materiais que não sejam pertencentes ao kit escolar, personalizado com serigrafia ilegível, em marca d'água, do brasão e logo do município, com 120 mm de comprimento por 60 mm de altura, ambos em baixo relevo. fundo do compartimento parte interna, forrado com tecido forro, tecido plano com urdume

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

	<p>personalizado com o brasão nome do estado em bordado, na cor pantone 11-4800 tpx, “branco”, em tecido com parâmetros mínimos, norma, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= 100% poliéster _ gramatura, abnt nbr 10591/2008= 121,56 g/m² _ espessura, abnt nbr 13371/2005= 0,26 mm _ estrutura, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela _ título do fio, trama abnt nbr 13216/1994= dtex: 207,68 - denier: 186,91 - cv: 0,73% - urdume, abnt nbr 13216/1994= tex: 11,39 - ne: 51,87 - cv: 1,49% _ resistência a estouro, trama abnt nbr 13384/95= 16,41 kgf/cm² cv: 2,56% _ solidez da cor ao suor, ácido, abnt nbr iso 105 e 04/2014= migração poliéster = 5 migração algodão= 4/5 alteração= 4/5 – alcalino, abnt nbr iso 105 e 04/2014= migração poliéster = 5 migração algodão= 4/5 alteração= 4/5 _ solidez da cor á fricção, trama abnt nbr iso 105 x- 12/2019= seco = 4/5, úmido = 5 – urdume, abnt nbr iso 105 x- 12/2019= seco = 4/5 úmido = 5 _ resistência à tração e alongamento de tecidos(tira), resistência à tração trama abnt nbr 11912/2016= 50,66 kgf - 496,8 n - cv: 1,57% - resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016 = 74,91kgf - 73,46 dan - cv: 2,71%. estojo conforme certificação de conformidade, norma nbr 15236/2021 artigos escolares. o material utilizado na certificação foi o tecido rip stop, material 100% poliéster, sem metais pesados, sem toxidade.</p> <p>estojo com acabamento externo em viés co extrusado 4/11 mm na cor pantone 13-0858 tpx, “amarelo”. brilho.</p> <p>estojo com bom acabamento interno sem fios, com costuras em mesma cor dos tecidos, com fio 60 100% poliamida, costuras cobertas com tecido não tecido na cor pantone 13-0858 tpx, “amarelo”. etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.</p>
24	<p>Gabarito geométrico, possuir logomarca fornecida pela administração, confeccionada em pet-r (politereftalato de etileno reciclado) na cor verde, pelo processo de injeção plástica, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas na cor branca; impressão através de processo de tampografia. dimensões mínimas: 225 mm de comprimento x 125 mm de largura x 2 mm de espessura. figuras geométricas representadas: círculo, oval, quadrado, retângulo, pentágono, hexágono, losango, paralelogramo, triângulo retângulo, triângulo isósceles, triângulo equilátero, cilindro, trapézio, cubo, cone entre outras. apresentar certificado do inmetro além de laudo que ateste níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa).</p>
25	<p>gizão de cera 12 cores: produto atóxico, com 12 cores distintas, não deve borrar, esfarelar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. produto certificado pelo inmetro.</p>
26	<p>lápiz de cor em caixa com 12 cores, dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, mina centralizada de 4 mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras, corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras.com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, cada lápis deve trazer a marca do fabricante e gravado em seu corpo. apresentar certificado do inmetro.</p>
27	<p>lápiz grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite nº 02, formato sextavado, apontado, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. apresentar o certificado do inmetro.</p>
28	<p>marca texto com corpo confeccionado em resina termoplástica, polipropileno, ponta de fibra e tinta á base de água - nas cores amarelo ou verde.</p>

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

29	marcador - confeccionado em resina termoplástica, uso com finalidade para quadro branco, tinta à base de álcool, ponta sintética e grossa, cor azul.
30	massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores, em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. certificado pelo inmetro.
31	<p>mochila escolar Grande:</p> <p>mochila escolar confortável para uso costal, em formato oval. confeccionada em material, na cor pantone 16-6340 tpx, “verde”, com parametros mínimos, norma, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= 100% poliéster _ gramatura, abnt nbr 10591/2008= 172,48 g/m² _ espessura, abnt nbr 13371/2005= 0,34 mm _ título do fio, trama, abnt nbr 13216/1994= denier; 368,22 – cv: 0,49% - urdume, abnt nbr 13216/1994= denier: 334,68 - cv: 0,91% _ densidade, trama cm abnt nbr 10588/2015= 20,72 fios/cm - urdume cm abnt nbr 10588/2015= 21,44 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, resistência à tração trama abnt nbr 11912/2016= 135,55 kgf, 1.329,3 n, cv: 2,07% - alongamento trama abnt nbr 11912/2016= 37,62%, cv: 5,19% - resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016 = 150,68 kgf, 1.477,7 n, cv: 2,07% - alongamento urdume abnt nbr 11912/2016= 30,60%, cv: 3,48% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, astm d 1424:2019, trama= o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume= o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf _ estrutura, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop desenho de triangulo 4x4x4 mm, com impermeabilização com bloqueio por filme de agrilatos a base de d’água, na cor do tecido.</p> <p>tamanho: com medidas de altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 140 mm. detalhes: mochila com quatro compartimentos: compartimento principal, dois compartimentos frontais e bolso lateral. _compartimento principal: foles zíper, fole fundo, bolso lateral, costa e alças em tecido rip stop, na cor pantone 16-6340 tpx, “verde” compartimento principal, com abertura superior, em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com dois cursores na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, em zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, costurado no meio de dois foles zíper com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 35 mm de largura por 645 mm de comprimento, fole zíper posterior com 95 mm de largura por 645 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, foles inferior com aproximadamente 665 mm de comprimento por 140 mm de largura, contendo um bolso lateral: bolso lateral: confeccionada em tecido rip stop na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com medidas de 150 mm de largura, por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila.</p> <p>_etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.</p> <p>costas: em tecido rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5x3 mm, com fio de massa preto _ composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26</p>

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

<p>mm. _ estrutura, norma abnt nbr 12546/2017= tecido maquetado derivado de tela. _ título do fio, trama abnt nbr 13216/1994= tex 18,89 - dtex 188,93 - denier 170,04 - ne 31,23 - c.v. 0,79%. _ título do fio urdume abnt nbr 13216:1994, tex 9,90 - dtex 99,30 - denier 89,40 - ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm abnt nbr 10588/2015= 28,20 fios/cm. - trama pol abnt nbr 10588/2015= 72,10 fios/". - densidade, urdume cm abnt nbr 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol abnt nbr 10588/2015= 106,02 fios/". _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama abnt nbr 11912/2016= kgf 88,69 - n 869,8 - dan 86,98 - cv:1,29%. _ resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016= kgf 65,64 - n 643,7 - dan 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% - alongamento urdume c.v: 0,73%. _ resistência rasgo trama, astm d 1424:2019= gf 1548.8 - kgf 1.55 - n 15.19 - c.v: 1,85% _ resistência rasgo urdume, astm d 1424:2019= gf 1203.2 - kgf 1.20 - n 11.82 - c.v: 2,38%. _ pantone 16-6340 tpx, "verde" sobre este na parte externa duas costuras em forma de arco na vertical, onde na parte central terá um intervalo de 120 mm, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, alças de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm, na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", a 30 mm do friso superior, sobre o reforço haverá uma costura dupla em ambas as alças. a 20 mm abaixo do reforço centralizado na costa haverá um identificador de aluno, na cor pantone 11-4800 tpx, "branco". com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 16-6340 tpx, "verde", alças de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com dobra de 60 mm, um reforço em x, regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, em material plástico ou policetal na cor pantone 16-6340 tpx, "verde", acabamento da alça em viés tipo boneon na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 16-6340 tpx, "verde", medindo 60 mm x 60 mm x 80 mm, com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior da mochila. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, em material transparente, macio e livre de ftalatos, com espessura 0,40 mm e gramatura de 0,498 g/m², sobre este na parte superior: _bolso superior: em formato ovalado em material rip stop, conforme ilustração, com medidas de 160 mm de altura por 280 mm de largura, com abertura a 50 mm do viés co extrusado do corpo parte superior, em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com um cursor na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com 270 mm de comprimento, abertura da direita para esquerda, sobre este será impresso por processo de serigrafia legível "educação" altura por 160 mm de comprimento. _bolso inferior: em material transparente, macio e livre de ftalatos, com espessura 0,40 mm e gramatura de 0,498g/m², bolso com medidas 220 mm de altura, por 300 mm de largura e 30 mm de profundidade na parte inferior, com abertura a 180 mm do viés co extrusado do corpo parte superior, em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com um cursor na cor pantone 19-1103 tpx, "preto", com costura interna na parte superior, com 300 mm de comprimento, abertura da direita para esquerda, sobre este será impresso em forma de cromia ilegível o brasão e nome do estado, com medidas de 130 mm de altura proporcional ao comprimento. arquivos serão fornecida pela secretaria municipal de educação ao melhor colocado no certame para elaboração de amostras. mochila com acabamento externo em viés co extrusado 4/11 mm na cor pantone 13-0858 tpx, "amarelo", brilho. mochila com bom acabamento interno sem fios, com costuras em mesma cor dos tecidos, com fio 60</p>

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

	100% poliamida, costuras cobertas com tecido não tecido na cor pantone 13-0858 tpx, “amarelo”.
32	<p>mochila infantil com carrinho:</p> <p>mochila escolar infantil com carrinho, em formato oval. confeccionada em material, na cor pantone 16-6340 tpx, “verde”, com parametros mínimos, norma, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= 100% poliéster _ gramatura, abnt nbr 10591/2008= 172,48 g/m² _ espessura, abnt nbr 13371/2005= 0,34 mm _ título do fio, trama, abnt nbr 13216/1994= denier; 368,22 – cv: 0,49% - urdume, abnt nbr 13216/1994= denier: 334,68 - cv: 0,91% _ densidade, trama cm abnt nbr 10588/2015= 20,72 fios/cm - urdume cm abnt nbr 10588/2015= 21,44 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, resistência à tração trama abnt nbr 11912/2016= 135,55 kgf, 1.329,3 n, cv: 2,07% - alongamento trama abnt nbr 11912/2016= 37,62%, cv: 5,19% - resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016 = 150,68 kgf, 1.477,7 n, cv: 2,07% - alongamento urdume abnt nbr 11912/2016= 30,60%, cv: 3,48% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, astm d 1424:2019, trama= o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume= o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf _ estrutura, abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela, com efeito rip stop desenho de triangulo 4x4x4 mm, com impermeabilização com bloqueio por filme de agrilatos a base de d’água, na cor do tecido.</p> <p>tamanho: com medidas de altura 400 mm, largura 300 mm e profundidade 140 mm. detalhes: mochila com quatro compartimentos: compartimento principal, dois compartimentos frontais e bolso lateral. _compartimento principal: foles zíper, fole fundo, bolso lateral, costa e alças em tecido rip stop, na cor pantone 16-6340 tpx, “verde” compartimento principal, com abertura superior, em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com dois cursores na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, em zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, costurado no meio de dois foles zíper com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 35 mm de largura por 645 mm de comprimento, fole zíper posterior com 95 mm de largura por 645 mm de comprimento, perfazendo um total de 140 mm de largura, foles inferior com aproximadamente 665 mm de comprimento por 140 mm de largura, contendo um bolso lateral: _bolso lateral: confeccionada em tecido rip stop na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com medidas de 150 mm de largura, por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila.</p> <p>_etiqueta: a 100 mm da parte superior, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.</p> <p>costas: em tecido rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido, forro em tecido rip stop, com os seguintes parâmetros: tecido rip stop maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade losango 5x3 mm, com fio de massa preto _ composição, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992= tecido 100% poliéster, gramatura, abnt nbr 10591:2008= 93 g/m² tolerância +/-5%. _ espessura, abnt nbr 13371:2005= 0,26 mm. _ estrutura, norma abnt nbr 12546/2017= tecido maquinado derivado de tela. _ título do fio, trama abnt nbr 13216/1994= tex 18,89 - dtex 188,93 - denier 170,04 - ne 31,23 - c.v. 0,79%. _ título do fio urdume abnt nbr 13216:1994, tex 9,90 - dtex 99,30 - denier 89,40 - ne 59,30 c.v. 1,25%. _ densidade, trama cm abnt nbr 10588/2015= 28,20 fios/cm. - trama pol abnt nbr 10588/2015= 72,10 fios/”. - densidade, urdume cm abnt nbr 10588/2015= 41,50 fios/cm. - urdume pol abnt nbr 10588/2015= 106,02 fios/”. _ resistência à tração e alongamento de tecidos, trama abnt nbr</p>

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

<p>11912/2016= kgf 88,69 - n 869,8 – dan 86,98 - cv:1,29%. _resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016= kgf 65,64 - n 643,7 - dan 643,7 - resistência urdume c.v: 64,37% - alongamento urdume c.v: 0,73%. _resistência rasgo trama, astm d 1424:2019= gf 1548.8 – kgf 1.55 – n 15.19 - c.v: 1,85% _resistência rasgo urdume, astm d 1424:2019= gf 1203.2 – kgf 1.20 – n 11.82 - c.v: 2,38%. _ pantone 16-6340 tpx, “verde” sobre este na parte externa duas costuras em forma de arco na vertical, onde na parte central terá um intervalo de 120 mm, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, alças de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo cm, na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, a 30 mm do friso superior, sobre o reforço haverá uma costura dupla em ambas as alças. a 20 mm abaixo do reforço centralizado na costa haverá um identificador de aluno, na cor pantone 11-4800 tpx, “branco”. com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 16-6340 tpx, “verde”, alças de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 65 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com dobra de 60 mm, um reforço em x, regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, em material plástico ou policetal na cor pantone 16-6340 tpx, “verde”, acabamento da alça em viés tipo boneon na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo cm na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 16-6340 tpx, “verde”, medindo 60 mm x 60 mm x 80 mm, com reforço em x costurada a 30 mm da parte inferior da mochila. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, em material transparente, macio e livre de ftalatos, com espessura 0,40 mm e gramatura de 0,498 g/m², sobre este na parte superior: _bolso superior: em formato ovalado em material rip stop, conforme ilustração, com medidas de 160 mm de altura por 280 mm de largura, com abertura a 50 mm do viés co extrusado do corpo parte superior, em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com um cursor na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com 270 mm de comprimento, abertura da direita para esquerda, sobre este será impresso por processo de serigrafia legível “educação” altura por 160 mm de comprimento. _bolso inferior: em material transparente, macio e livre de ftalatos, com espessura 0,40 mm e gramatura de 0,498g/m², bolso com medidas 220 mm de altura, por 300 mm de largura e 30 mm de profundidade na parte inferior, com abertura a 180 mm do viés co extrusado do corpo parte superior, em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com um cursor na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, com costura interna na parte superior, com 300 mm de comprimento, abertura da direita para esquerda, sobre este será impresso em forma de cromia ilegível o brasão e nome do estado, com medidas de 130 mm de altura proporcional ao comprimento. arquivos serão fornecida pela secretaria municipal de educação ao melhor colocado no certame para elaboração de amostras. mochila com acabamento externo em viés co extrusado 4/11 mm na cor pantone 13-0858 tpx, “amarelo”, brilho. mochila com bom acabamento interno sem fios, com costuras em mesma cor dos tecidos, com fio 60 100% poliamida, costuras cobertas com tecido não tecido na cor pantone 13-0858 tpx, “amarelo”. Carrinho com rodinhas em gel, alça de mão, alça para tração e bases, na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, carrinho resistente, para carregamento, e alça de mão para tracionamento do carrinho, mala com carrinho em material resistente, personalizada, leve e de alta resistência, carrinho de alumínio pé duplo para fixação, amplo espaço interno. acabamento em alto brilho.</p>
--

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

	estrutura, helanca, filme de pvc, poliroll reciclado, rip stop triangulo. a mochila será acoplada ao carrinho através de 5 rebites níquel, rebite e arruela, em aço com 15 mm de altura por 0,5 mm de diâmetro, cabeça com 10 mm de diâmetro por 1,5 mm de espessura, com uma arruela de metal para fixação. estrutura, tecido rip stop, helanca, filme pvc, poliroll reciclado. acabamento brilho.
33	Papel sulfite a4 branco 75g com 100 folhas -com certificação: cerflor.
34	pincel nº8, formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
35	régua 30cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul, com uma faixa rebaixada e transparente no centro para visualizar as linhas escritas em livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta. dimensões aproximadas 310mmx30mmx4mm. apresentar o certificado do inmetro.
36	squeeze personalizada, com capacidade de 500ml contendo aproximadamente 19,5cm de altura com tampa. deverá ser entregue conforme cores e arte fornecida pela administração.
37	tesoura ponta arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. produto certificado inmetro.
38	tinta guache 6 cores, frasco com 15 ml, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, cores miscíveis entre si, atóxico. certificado inmetro.
39	tinta para pintura a dedo com 6 cores, tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. composição: resina de pva, água, cargas, pigmentos e conservantes. certificado inmetro.
40	toalha de mão, na cor branca, 100% algodão, tamanho aproximado: 22cm x36cm.
41	transferidor de 180°: confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, com 3mm de espessura, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. nas medidas 14cm x 21cm e 3mm. apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO 01 (do Termo de Referência)

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVAS DA MOCHILA DO LOTE 04:

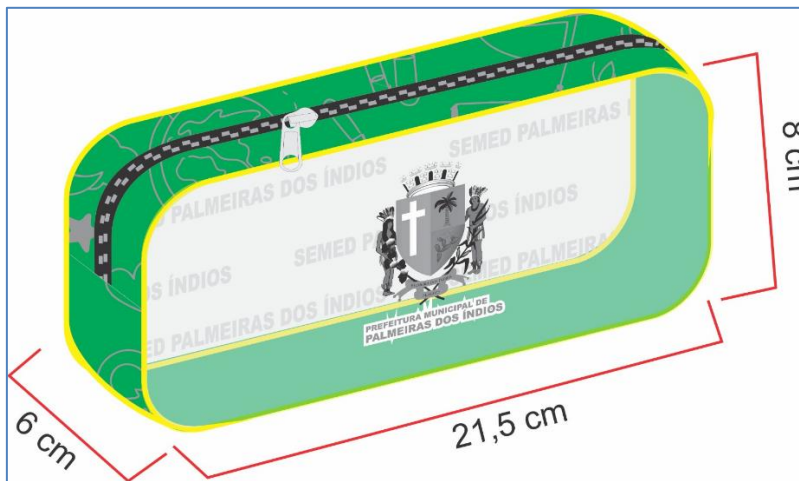


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO 02 (Do Termo de Referência)

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVAS DA MOCHILA DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO 03 (Do Termo de Referência)

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVAS DA MOCHILA DO LOTE 01:





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO II
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
- a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - d. ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
Processo Administrativo nº 5.836/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, com sede administrativa à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2023, Processo Administrativo nº 5.836/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

5.2. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou retirada na sede da Contratante.

6.2. O objeto descrito neste termo de referência deve ser entregue no local indicado pela Contratante.

6.3. A Contratante tem o direito de rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, sendo obrigação da Contratada substituir os itens irregulares em até 30 dias corridos a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação para reposição.

6.4. O não cumprimento do prazo de substituição dos materiais resultará em atraso na entrega e sujeição às sanções previstas.

6.5. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deve informar à Contratante através de carta enviada eletronicamente ou entregue fisicamente no setor responsável na secretaria de educação do município de Palmeira dos Índios/AL.

6.6. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta.

6.7. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O FORNECEDOR deve apresentar, após a entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
- 9.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 9.3. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.4. Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- 9.5. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.6. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até 15º (décimo quinto) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.8. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o descrito no anexo 1;
- 9.9. Apresentação da documentação discriminados no item 12.1. deste termo de referência.
- 9.10. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da **ARP**.
- 10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;
 - f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 12.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 12.1.1., alíneas “a” a “g” desta cláusula, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Palmeira dos Índios - Alagoas, xx de xxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Órgão Gerenciador
JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

RG [...]

CPF [...]

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA -----
- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 5.836/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O FORNECEDOR deve apresentar, após a entrega do objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social;
- 5.3. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.4. Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- 5.5. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.6. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até 15º (décimo quinto) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.8. Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o descrito no anexo 1;
- 5.9. Apresentação da documentação discriminados no item 12.1. deste termo de referência.
- 5.10. Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou retirada na sede da Contratante.
- 8.2. O objeto descrito neste termo de referência deve ser entregue no local indicado pela Contratante.
- 8.3. A Contratante tem o direito de rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações, sendo obrigação da Contratada substituir os itens irregulares em até 30 dias corridos a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação para reposição.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 8.4. O não cumprimento do prazo de substituição dos materiais resultará em atraso na entrega e sujeição às sanções previstas.
- 8.5. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deve informar à Contratante através de carta enviada eletronicamente ou entregue fisicamente no setor responsável na secretaria de educação do município de Palmeira dos Índios/AL.
- 8.6. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta.
- 8.7. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5836/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]